



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una -
18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

• Leia-se em Sessão.

• Cópias aos Edis. /

- Às comissões.

Ibiúna 08/02/2022

Presidente

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 03 DE 03 DE 2022

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da
Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas
atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no quadro de pessoal da Câmara
Municipal da Estância Turística de Ibiúna, a Função Gratificada de Diretor de
Contabilidade e Finanças, que será exercida por um servidor do quadro efetivo
de pessoal do Legislativo Municipal, que possua formação superior em ciências
contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 2º - Fica criada, no quadro de pessoal da Câmara
Municipal da Estância Turística de Ibiúna, a Função Gratificada de Gerente de
Recursos Humanos, que será exercida por um servidor do quadro efetivo de
pessoal do Legislativo Municipal, que possua formação em nível de ensino
médio.

Art. 3º - As atribuições das Funções Gratificadas ora
criadas, que serão exercidas de forma cumulativa com as atribuições dos cargos
efetivos dos designados, são as constantes no Anexo I da presente lei.

Art. 4º - As Funções Gratificadas descritas nos artigos
anteriores não constituem cargos e serão consideradas como vantagem
acessória ao vencimento dos servidores que as exercê-las.

Art. 5º - As designações para o exercício das
Funções Gratificadas criadas pela presente lei serão formalizadas através de
Atos da Presidência, e terão validade pelo período de 01 (um) ano, podendo o
mesmo servidor ser reconduzido.

Art. 6º - Ao servidor designado para a Função
Gratificada de Diretor de Contabilidade e Finanças, será concedida gratificação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una -

18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

mensal por função de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base de seu cargo efetivo.

Art. 7º - Ao servidor designado para a Função Gratificada de Gerente de Recursos Humanos será concedida uma gratificação mensal por função de 30% (trinta por cento) sobre o salário base de seu cargo efetivo.

Art. 8º - As Funções Gratificadas criadas pela presente lei ficam inseridas no organograma funcional da Câmara Municipal.

Art. 9º – Fica assegurado ao ocupante do cargo de Contador, existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal, o recebimento da gratificação prevista no artigo 5º da lei municipal n.º 123 de 04 de outubro de 1990, em virtude da atividade junto a estabelecimentos bancários.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PAULO CESAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE

ANTONIO REGINALDO FIRMINO

1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

2º SECRETÁRIO

Devanir Conrado de Andrade
VEREADOR

VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

Lucas Borba
Vereador MDB

Carlos Eduardo Gomes
Vereador

Carlos Eduardo Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una -

18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

Anexo I – Projeto de Lei Municipal 137/2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Bruno Moraes".

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Supervisiona, coordena e executa os serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal;

Procede, antes dos devidos registros contábeis, exame de toda documentação e das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, a fim de verificar a correta classificação da despesa e a legalidade, legitimidade, economicidade e exatidão;

Executa a escrituração e os lançamentos contábeis nos sistemas financeiro, orçamentário, patrimonial e de compensação, de todas as receitas, despesas, empenhos, convênios, movimentação de recursos financeiros e orçamentários, registros e baixas de contratos e convênios, incorporação e baixa de bens patrimoniais;

Analisa e confere os documentos de despesas dos processos de prestação de contas de adiantamentos, de acordo com a classificação da despesa, período de aplicação, procedendo a quitação do responsável, conforme legislação vigente;

Examina empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;

Elabora novos sistemas de registros contábeis, disponibilizando informações úteis e necessárias para a contabilidade gerencial, dentro das exigências legais;

Escritura analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

Promove a prestação, os acertos e a conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antônio Viana".
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Bruno Moraes".



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una -

18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

Elabora demonstrativos quadrimestrais, relatórios de gestão fiscal, a fim de atender a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Emite relatórios mensais sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial, demonstrando de forma clara e objetiva, os resultados entre as receitas previstas e as arrecadadas e o montante das despesas fixadas com as realizadas, para a tomada de decisões da Mesa Diretora;

Participa da implantação das normas e rotinas de controle interno para atendimento à legislação;

Assessora os Vereadores e a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento nos temas ligados à área de sua atuação.

Handwritten signature of the Mayor of Ibiúna.

Handwritten signature of the First Vice-Mayor of Ibiúna.

Handwritten signature of the Second Vice-Mayor of Ibiúna.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una -

18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

Handwritten signature of Alcione Rigo.

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

Gerencia e organiza, sob a supervisão e orientação do Diretor Geral, do Diretor de Contabilidade e Finanças e do Contador, os recursos humanos da Câmara Municipal;

Formaliza processo de contratação de servidores;

Solicita e confere documentos para admissões;

Elabora e processa a folha de pagamento mensal da Câmara;

Organiza e atualiza as rotinas de trabalho, o movimento de férias, licenças, faltas, auxílio transporte e etc;

Controla e certifica as evoluções funcionais dos servidores da Câmara Municipal, os biênios, quinquênios, gratificações, incorporações e outros eventuais direitos previstos na legislação;

Cuida da manutenção do banco de dados de pessoal e dos documentos funcionais dos servidores do legislativo;

Apura valores relativos a encargos e impostos,

Promove a geração, a organização, manutenção e conservação, física e/ou eletrônica, dos documentos pertencentes ao setor, especialmente no que se refere ao encaminhamento de arquivos ao sistema AUDESCP (Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas) e Receita Federal;

Responsabiliza-se pela geração e encaminhamento aos órgãos oficiais, da SEFIP/GEFIP, RAIS, DIRF, E-SOCIAL, dentre outros previstos na legislação;

Responsabiliza-se pela geração, conferência e envio dos atos de pessoal ao Sistema AUDESCP do Tribunal de Contas do Estado;

Handwritten signature of Antônio Viana.

Promove a integração de novos servidores na Câmara Municipal;

Executa outras tarefas correlatas, para o bom funcionamento da área de recursos humanos.

Handwritten signatures of Alcione Rigo and Antônio Viana.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una -

18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 137/2022.

O presente projeto de lei tem a finalidade de promover adequações no quadro de servidores da Câmara Municipal, diante da necessidade decorrente da extinção do cargo de Secretário de Contabilidade e Finanças ocorrida com a vacância do cargo nos termos da lei municipal n.º 2250 de 09 de setembro de 2019.

Com a vacância do cargo de Secretário de Contabilidade e Finanças em decorrência do falecimento de seu ocupante, ocorrido em 28 de abril de 2021, operou-se a extinção do referido cargo, e as funções que antes lhe eram atribuídas, estão sendo desempenhadas pela ocupante do cargo de Contador, único cargo existente na estrutura de pessoal da Câmara Municipal com qualificação técnica para o desempenho de tais funções.

Essa substituição já vinha ocorrendo com base no artigo 22 da lei 1218/2006, e a presente propositura tem o objetivo de possibilitar a continuidade da prestação desses serviços através do exercício de função gratificada de Diretor de Contabilidade e Finanças.

Vale ressaltar que quando da criação do cargo de Contador no âmbito da Câmara Municipal, a medida já tinha por objetivo possibilitar a continuidade das funções desempenhadas pelo ocupante do cargo de Secretário de Contabilidade e Finanças na eventualidade de sua ausência.

Com a criação da função gratificada ora pretendida, as atribuições antes exercidas pelo cargo de Secretário de Contabilidade Finanças passam a ser de responsabilidade do servidor nomeado para a função



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una -

18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

gratificada, percebendo este uma gratificação percentual sobre a remuneração de seu cargo efetivo.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. L. M. P." followed by a date like "08/08".

Cumpre ressaltar que a medida é indiscutivelmente vantajosa sob à luz do interesse público vez que possibilita a continuidade das funções antes desempenhadas pelo cargo de Secretário de Contabilidade e Finanças, sem a necessidade de criação de um novo cargo, reduzindo despesa com pessoal no âmbito da Câmara Municipal, com o aproveitamento do quadro existente.

Importante considerar que a gratificação decorrente da função de Diretor de Contabilidade e Finanças não acarretará qualquer impacto financeiro orçamentário diante da extinção do cargo de Secretário de Contabilidade e Finanças, operada com a sua vacância, bem como levando-se em conta que cessará o recebimento de gratificação por substituição atualmente recebida pela Contadora da Câmara Municipal, que passará a receber a gratificação por função no mesmo valor.

Pretende-se também, a criação da Função Gratificada de Gerente de Recursos Humanos, que será exercida por servidor efetivo do legislativo, gerando aproveitamento da mão de obra existente, e com isso, gerando grande economia se comparado com o custo e os encargos decorrentes da criação de novo cargo para a mesma finalidade.

Dessa forma, diante da indispensabilidade do exercício das funções anteriormente desempenhadas pelo ocupante do extinto cargo de Secretário de Contabilidade e Finanças, bem como diante da necessidade de reorganizar a área de Recursos Humanos, a criação das Funções Gratificadas conforme proposto mostra-se adequadas à luz do interesse público, da economicidade e da razoabilidade.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "A. L. M. P." followed by "Antônio" and a date like "08/08".

A handwritten signature in black ink, appearing to read "R. L. M. P." followed by "Antônio" and a date like "08/08".



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una -

18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

Vereadores.

Diante do exposto esperamos a acolhida dos Nobres

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo Cesar Dias de Moraes".

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 08 DE FEVEREIRO DE
2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antônio Reginaldo Firmino".

ANTONIO REGINALDO FIRMINO

1º SECRETÁRIO

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Abel Rodrigues de Camargo".

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

2º SECRETÁRIO



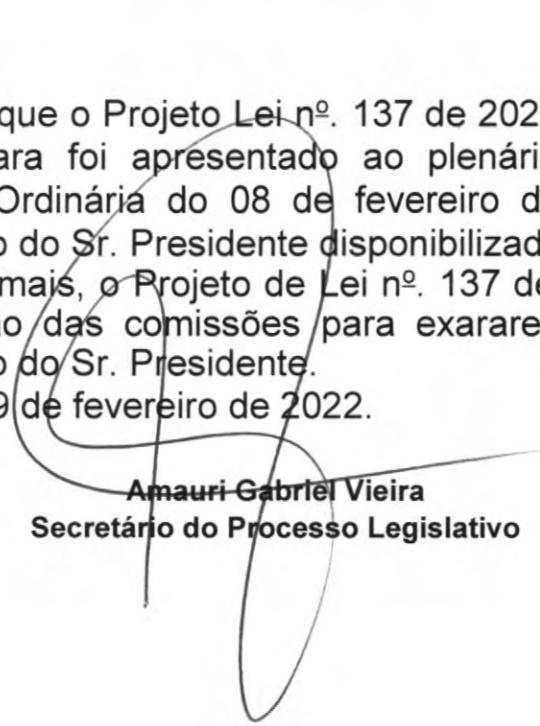
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto Lei nº. 137 de 2022 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do 08 de fevereiro de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente disponibilizado no site da Câmara. Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 137 de 2022 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 09 de fevereiro de 2022.


Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação dos Srs. Vereadores(a) no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro de 2021 o Projeto de Lei nº. 125 de 2021 que “Revoga dispositivo da lei municipal 1989 de 01 de dezembro de 2014 que autoriza a realização de trabalho em regime de tempo parcial no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação dos Srs. Vereadores(a) no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 de fevereiro de 2022 o Projeto de Lei nº. 137 de 2022 que “Dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação dos Srs. Vereadores(a) no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2022 o Projeto de Lei nº. 148 de 2022 que que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao Plano Plurianual 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”;

Considerando que a revogação de dispositivo da lei municipal 1989 de 01 de dezembro de 2014 que autorizou a realização de trabalho em regime de tempo parcial no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, pretende corrigir distorção, pois o dispositivo condiciona a evolução funcional e a concessão do adicional por tempo de serviço à contagem proporcional em relação à carga horária efetuada, ampliando o tempo necessário de forma a tornar inviável a evolução funcional de tais servidores, e com a revogação proposta os servidores que optarem pelo trabalho em regime de tempo parcial na forma estabelecida pela CLT e pela Lei Municipal nº. 1989 permanecerão com a redução proporcional do salário, mas com direito à evolução funcional e ao adicional por tempo de serviço mediante o cumprimento do tempo de serviço em anos, que é o fato gerador de tais benefícios, ressalvando que o direito às férias era também reduzido para os optantes pelo trabalho em regime de tempo parcial, mas com a reforma trabalhista elaborada pelo Governo Federal restou reconhecido o direito anual de 30 dias de férias independentemente da jornada;

Considerando que a Câmara Municipal de Ibiúna tem o objetivo de criar no quadro de pessoal a função gratificada de Diretor de Contabilidade e Finanças, que será exercida por um servidor do quadro efetivo de pessoal do Legislativo, e também criar a função gratificada de Gerente de Recursos Humanos, que será exercida também por um servidor do quadro efetivo de pessoal do Legislativo, e as atribuições das funções gratificadas a serem criadas, serão exercidas de forma cumulativa com as atribuições dos cargos

efetivos dos designados, não constituindo em cargos e serão consideradas como vantagem acessória ao vencimento dos servidores que as exercê-las, as designações para o exercício das funções gratificadas criadas serão formalizadas através de Ato da Presidência, e terão validade pelo período de um ano, podendo o mesmo servidor ser reconduzido, e, as funções gratificadas são necessárias em virtude da extinção do cargo de Secretário de Finanças ocorrida com a vacância do mesmo no ano passado;

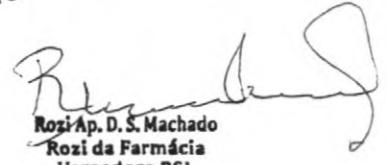
Considerando a necessária autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 300.000,00 para reforço da dotação da Câmara Municipal – Corpo Legislativo – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara – da ficha 021 Obras e Instalações com recursos oriundos da anulação total no valor de R\$ 300.000,00 de dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal – Corpo Legislativo – Construção do Estacionamento – da ficha 001 Obras e Instalações;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

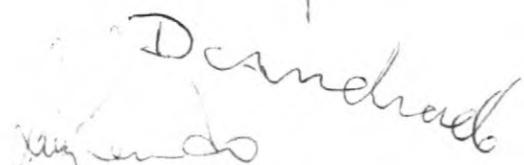
Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 125 de 2021, 137 e 148 de 2022 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

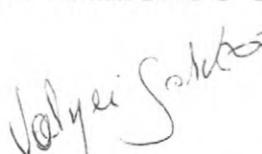
SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

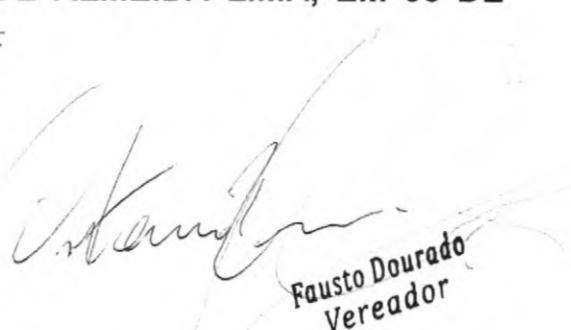

Paulinho Dias
Presidente


Rozi Ap. D. S. Machado
Rozi da Farmácia
Vereadora PSL


LIMA
FSDP


LUIZ FERNANDO G. VIEIRA
LUIZ FERNANDO
"PIU"
VEREADOR


Valnei Soárez


Fausto Dourado
Vereador


Aladin
Vereador
(15) 99797.9843



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 137 de 2022

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA

RELATOR: VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação dos Srs. Vereadores(a) no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 de fevereiro de 2022 o Projeto de Lei nº. 137 de 2022 que “Dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois a proposição tem o objetivo de criar no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna a função gratificada de Diretor de Contabilidade e Finanças, que será exercida por um servidor do quadro efetivo de pessoal do Legislativo, que possua formação superior em ciências contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade. Também fica criada no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna a função gratificada de Gerente de Recursos Humanos, que será exercida por um servidor do quadro efetivo de pessoal do Legislativo, que possua formação superior em nível de ensino médio. As atribuições das funções gratificadas ora criadas, que serão exercidas de forma cumulativa com as atribuições dos cargos efetivos dos designados, são as constantes do Anexo I da presente Lei. As funções gratificadas não constituem cargos e serão consideradas como vantagem acessória ao vencimento dos servidores que as exercê-las. As designações para o exercício das funções gratificadas criadas serão formalizadas através de Ato da Presidência, e terão validade pelo período de um ano, podendo o mesmo servidor ser reconduzido. Ao servidor designado para a função gratificada de Diretor de Contabilidade e Finanças, será concedida gratificação mensal por função de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base de seu cargo efetivo. Ao servidor designado para a função gratificada de Gerente de Recursos Humanos, será concedida gratificação mensal por função de 30% (trinta por cento) sobre o salário base de seu cargo efetivo. As funções gratificadas criadas pela presente lei ficam inseridas no organograma funcional da Câmara Municipal. Fica assegurado ao ocupante do cargo de Contador, existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal, o recebimento da gratificação prevista no artigo 5º. da Lei Municipal nº. 123 de 04 de outubro de 1990, em virtude da atividade junto a estabelecimentos bancários. Feita as observações nenhum óbice quanto a tramitação do presente Projeto de Lei.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 10 da proposição.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS EDUARDO GÓMES

VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

MEMBRO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA

VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR

MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 124/2022

Dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada, no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, a Função Gratificada de Diretor de Contabilidade e Finanças, que será exercida por um servidor do quadro efetivo de pessoal do Legislativo Municipal, que possua formação superior em ciências contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 2º - Fica criada, no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, a Função Gratificada de Gerente de Recursos Humanos, que será exercida por um servidor do quadro efetivo de pessoal do Legislativo Municipal, que possua formação em nível de ensino médio.

Art. 3º - As atribuições das Funções Gratificadas ora criadas, que serão exercidas de forma cumulativa com as atribuições dos cargos efetivos dos designados, são as constantes no Anexo I da presente lei.

Art. 4º - As Funções Gratificadas descritas nos artigos anteriores não constituem cargos e serão consideradas como vantagem acessória ao vencimento dos servidores que as exercê-las.

Art. 5º - As designações para o exercício das Funções Gratificadas criadas pela presente lei serão formalizadas através de Atos da Presidência, e terão validade pelo período de 01 (um) ano, podendo o mesmo servidor ser reconduzido.

Art. 6º - Ao servidor designado para a Função Gratificada de Diretor de Contabilidade e Finanças, será concedida gratificação mensal por função de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base de seu cargo efetivo.

Art. 7º - Ao servidor designado para a Função Gratificada de Gerente de Recursos Humanos será concedida uma gratificação mensal por função de 30% (trinta por cento) sobre o salário base de seu cargo efetivo.

Art. 8º - As Funções Gratificadas criadas pela presente lei ficam inseridas no organograma funcional da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Art. 9º – Fica assegurado ao ocupante do cargo de Contador, existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal, o recebimento da gratificação prevista no artigo 5º da lei municipal n.º 123 de 04 de outubro de 1990, em virtude da atividade junto a estabelecimentos bancários.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE
MARÇO DE 2022.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Anexo I – AUTÓGRAFO DE LEI Nº 124/2022

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Supervisiona, coordena e executa os serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal;

Procede, antes dos devidos registros contábeis, exame de toda documentação e das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, a fim de verificar a correta classificação da despesa e a legalidade, legitimidade, economicidade e exatidão;

Executa a escrituração e os lançamentos contábeis nos sistemas financeiro, orçamentário, patrimonial e de compensação, de todas as receitas, despesas, empenhos, convênios, movimentação de recursos financeiros e orçamentários, registros e baixas de contratos e convênios, incorporação e baixa de bens patrimoniais;

Analisa e confere os documentos de despesas dos processos de prestação de contas de adiantamentos, de acordo com a classificação da despesa, período de aplicação, procedendo a quitação do responsável, conforme legislação vigente;

Examina empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;

Elabora novos sistemas de registros contábeis, disponibilizando informações úteis e necessárias para a contabilidade gerencial, dentro das exigências legais;

Escritura analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

Promove a prestação, os acertos e a conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

Elabora demonstrativos quadrimestrais, relatórios de gestão fiscal, a fim de atender a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Emite relatórios mensais sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial, demonstrando de forma clara e objetiva, os resultados entre as receitas previstas e as arrecadadas e o montante das despesas fixadas com as realizadas, para a tomada de decisões da Mesa Diretora;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Ibiúna.

Participa da implantação das normas e rotinas de controle interno para atendimento à legislação;

Assessora os Vereadores e a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento nos temas ligados à área de sua atuação.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the First Vice-President of the Chamber.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Second Vice-President of the Chamber.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Secretary of State or a representative of the state government.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

Gerencia e organiza, sob a supervisão e orientação do Diretor Geral, do Diretor de Contabilidade e Finanças e do Contador, os recursos humanos da Câmara Municipal;

Formaliza processo de contratação de servidores;

Solicita e confere documentos para admissões;

Elabora e processa a folha de pagamento mensal da Câmara;

Organiza e atualiza as rotinas de trabalho, o movimento de férias, licenças, faltas, auxílio transporte e etc;

Controla e certifica as evoluções funcionais dos servidores da Câmara Municipal, os biênios, quinquênios, gratificações, incorporações e outros eventuais direitos previstos na legislação;

Cuida da manutenção do banco de dados de pessoal e dos documentos funcionais dos servidores do legislativo;

Apura valores relativos a encargos e impostos,

Promove a geração, a organização, manutenção e conservação, física e/ou eletrônica, dos documentos pertencentes ao setor, especialmente no que se refere ao encaminhamento de arquivos ao sistema AUDESCP (Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas) e Receita Federal;

Responsabiliza-se pela geração e encaminhamento aos órgãos oficiais, da SEFIP/GEFIP, RAIS, DIRF, E-SOCIAL, dentre outros previstos na legislação;

Responsabiliza-se pela geração, conferência e envio dos atos de pessoal ao Sistema AUDESCP do Tribunal de Contas do Estado;

Promove a integração de novos servidores na Câmara Municipal;

Executa outras tarefas correlatas, para o bom funcionamento da área de recursos humanos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 51/2022

Ibiúna, 04 de março de 2022.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 124/2022**, referente ao Projeto de Lei nº. 137 de 2022 de autoria da Mesa da Câmara que “Dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Recebido 04/03/22
Alencar



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 137 de 2022 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2022 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2022 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 137 de 2022 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a); e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação e; Finanças e Orçamento.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2022 em discussão e votação nominal pelo sistema eletrônico de votação o Projeto de Lei nº. 137 de 2022, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores (a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 137 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 124/2022, encaminhado através do Ofício GPC nº. 51/2022 de 04 de março de 2022.

Ibiúna, 07 de março de 2022.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral